



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7.ª Procuradoria de Contas/Coord. Ambiental

Ofício n. 23 /2020/MPC/RMAM

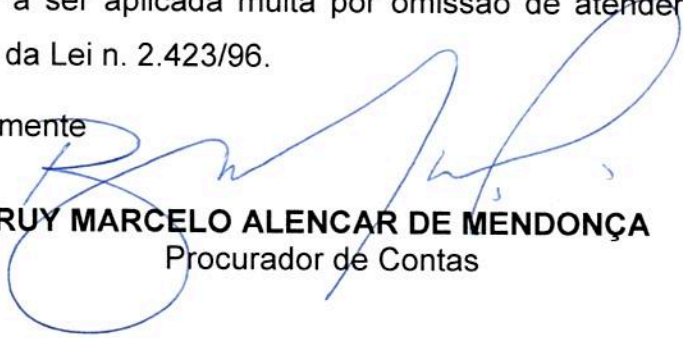
Manaus, 13 de fevereiro de 2020.

Senhora Secretária

Por termos recebido denúncia sobre o assunto a seguir, contendo alegação de suposta leniência irregular da SEAD, cumpre-nos requisitar de V. Ex.ª informações, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a instauração e bom fluxo de processos disciplinares contra servidores do IPAAM¹ envolvidos em atos ilícitos apurados no bojo da operação federal "Arquimedes" e/ou justificativas que entender pertinentes.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXMA SRA. INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
MD. SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Avenida Constelação, nº 30 - Conjunto Morada do Sol
CEP: 69060-081 – Bairro: Aleixo
Nesta

¹ Nominados nos Relatórios IPAAM 001 a 006/19 e 008/19, segundo consta, enviados à SEAD a partir de julho de 2019